



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

EMENTA: "REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E PROFESSOR AUXILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, as necessidades das comunidades rurais deste município, nas quais funcionam salas de aulas de séries mult-seriadas exigindo a presença de um professor auxiliar para garantir a adequada e eficiente prestação dos serviços educacionais, com resultados de aprendizagem eficientes para os respectivos alunos;

CONSIDERANDO também, as necessidades das turmas de educação infantil que atendem, por determinação legal de inclusão social, alunos com necessidades especiais, exigindo igualmente a presença de professor auxiliar;

CONSIDERANDO ainda, as necessidades das turmas de educação infantil que funcionam com número de alunos superior ao número legal, objetivando atender todas as crianças do Município por disposição de Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratações temporários de professores para suprir o professor efetivo em gozo de licenças, especialmente licenças prêmios, cujo número de professores requerentes é grande;

CONSIDERANDO, que não existe previsão legal para o pagamento de salários dos professores contratos em substituição ao efetivo em valores iguais ao do piso do professor efetivo, bem como, a impossibilidade financeira do Município para suportar o pagamento do professor contratado no mesmo piso do efetivo.

DECRETA:

Art. 1º – Fica **ESTABELECIDA** a contratação temporária por excepcional interesse público de **professor auxiliar** para atender as necessidades das turmas de educação infantil que funcionam com número de alunos superior ao limite legal e das turmas de educação infantil que atendem alunos com necessidades especiais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica **ESTABELECIDO** o salário mínimo vigente como remuneração dos professores contratados temporariamente para atender as necessidades especificadas neste Decreto, tanto para os professores auxiliares quanto para os professores substitutos dos efetivos em gozo de licenças.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.


ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO